DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 161/2006

de 8 de Dezembro de 2006

que altera o protocolo 47 do Acordo EEE, relativo à supressão dos entraves técnicos ao comércio vinícola

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O protocolo 47 do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 128/2006, de 22 de Setembro de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 643/2006 da Comissão, de 27 de Abril de 2006, que altera o Regulamento (CE) n.º 1622/2000 que estabelece determinadas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1493/1999, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola, e constitui um código comunitário das práticas e tratamentos enológicos, bem como o Regulamento (CE) n.º 884/2001 que estabelece regras de execução relativas aos documentos de acompanhamento do transporte de produtos vitivinícolas e aos registos a manter no sector vitivinícola ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No apêndice 1 do protocolo 47 do acordo, ao ponto 4 [Regulamento (CE) n.º 1622/2000 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32006 R 0643**: Regulamento (CE) n.º 643/2006 da Comissão, de 27 de Abril de 2006 (JO L 115 de 28.4.2006, p. 6).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 643/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de Dezembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Dezembro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

([1]) JO L 333 de 30.11.2006, p. 60.

([2]) JO L 115 de 28.4.2006, p. 6.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.